

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 27/03/2006.
Portaria MEC nº 788, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADA: Fundação Educacional Miguel Mofarrej | | UF: SP |
| ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ourinhos, na cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo. | | |
| RELATOR: Edson de Oliveira Nunes | | |
| PROCESSO Nº: 23000.011066/2002-09 | | |
| SAPIEnS Nº: 702777 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 48/2006 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 21/2/2006 |

I – RELATÓRIO

Trata o presente de autorização para funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ourinhos, na cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo.

A Instituição foi credenciada pelo Decreto nº 66.585, de 15/5/1970, tendo seu Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.879, de 18/12/2003. O Plano de Desenvolvimento Institucional, segundo Despacho contido no Sistema SAPIEnS, está adequado às exigências da legislação vigente.

Em atendimento à legislação em vigor, a solicitação foi então encaminhada ao Conselho Nacional de Saúde – CNS.

A Instituição já oferece curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e de Enfermagem, ambos autorizados no ano de 2004.

Com a finalidade de avaliar as condições iniciais existentes para oferta do curso, a SESu designou Comissão de Verificação por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV - nº 324, de 1/6/2004, constituída pelos Professores Antônio Carlos do Nascimento Osório, da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Rosângela Francischini, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, e João Vitral Amaro, da Universidade Federal de Minas Gerais/ UFMG, que apresentaram Relatório datado de 21 de julho de 2004, no qual recomendaram à IES que reformulasse alguns aspectos considerados insatisfatórios, em um prazo de noventa dias e, posteriormente, solicitasse nova visita. Para uma melhor visualização, extraímos abaixo as considerações finais da Comissão seguida do Quadro-Resumo da avaliação:

*Considerando-se todos os dados constantes neste Relatório, resumidos nos percentuais de atendimento dos requisitos em cada uma das quatro dimensões avaliadas, observa-se que é indispensável uma correção ampla da proposta de implementação de um curso de psicologia para que a instituição possa oferecer um curso de qualidade. Ao longo deste Relatório, os itens que merecem atenção por parte da instituição no sentido de adequá-los às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Manual de Verificação foram sendo apontados em cada dimensão avaliada. Não há, portanto, necessidade de repeti-los aqui. Apontamos, apenas, a recomendação de que o processo seja colocado em diligência para que a instituição possa, em um prazo de **90 (noventa) dias**, reformular os aspectos que*

*não foram satisfatoriamente atendidos e solicitar nova visita da Comissão, uma vez que entende-se que há necessidade de **nova visita in loco**.*

Quadro-resumo da avaliação:

| Dimensão | Percentual de atendimento | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|
| | Aspectos Essenciais* | Aspectos Complementares* |
| Dimensão 1 | % | % |
| Dimensão 2 | 29,4% | 15,4% |
| Dimensão 3 | 50% | 57,1% |
| Dimensão 4 | 65% | 66,6% |

A Instituição atendeu às recomendações e, para verificar *in loco* as alterações efetuadas, foi designada nova Comissão de Verificação composta pelos mesmos avaliadores da Comissão anterior, conforme Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 652/2004, de 29 de outubro de 2005, que consideraram, ainda, *indispensável* uma correção ampla da proposta do curso, bem como para alguns itens, no sentido de adequá-los às exigências das DCNs, concedendo, então, um prazo de seis meses para que a IES pudesse proceder à reformulação. Contudo, para uma melhor visualização, transcrevemos, abaixo, a íntegra das considerações finais da Comissão:

*Considerando-se todos os dados constantes neste Relatório, resumidos nos percentuais de atendimento dos requisitos em cada uma das quatro dimensões avaliadas, observa-se que é indispensável uma correção ampla da proposta de implementação de um curso de Psicologia para que a instituição possa oferecer um curso de qualidade. Ao longo deste Relatório, os itens que merecem atenção por parte da instituição no sentido de adequá-los às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Manual de Verificação foram sendo apontados em cada dimensão avaliada. Não há, portanto, necessidade de repeti-los aqui. Apontamos, apenas, a recomendação de que o processo seja colocado em diligência para que a instituição possa, em um prazo de **6 (seis) meses**, reformular os aspectos que não foram satisfatoriamente atendidos e solicitar nova visita do avaliador de Psicologia, uma vez que entende-se que há necessidade de **nova visita in loco**.*

A SESu designou a Professora Rosângela Francischini, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, através do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 273, datado de 28/4/2005, para verificar o cumprimento das recomendações.

- **Mérito**

A análise do Relatório da **3ª Comissão de Verificação** no que se refere à **Dimensão 1 – Contexto Institucional, Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição**, a Comissão ressaltou que a missão, os objetivos e as metas da IES estão especificados em seu PDI, destacando dentre seus objetivos: *desenvolver um ensino de qualidade que possibilite a construção interativa do conhecimento; promover a pesquisa nos vários domínios que constituem objeto de seu ensino, tendo em vista a realidade brasileira e os problemas regionais ligados às suas áreas de estudo.*

Na **Categoria de Análise 1.2 – Administração da IES**, a Comissão reproduziu as observações contidas no relatório anterior, que considerou relevantes à implantação do Plano Institucional de Capacitação de Recursos Humanos e do Plano de Carreira Docente.

A estrutura organizacional das Faculdades Integradas de Ourinhos está prevista no PDI incluindo os órgãos colegiados da Administração Superior e o Colegiado do Curso.

Segundo a Comissão, a IES não implementou a Avaliação Institucional.

Quanto à **Categoria de Análise 1.3 – Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios**, foi ressaltado que a IES conta com Plano de Cargos e Salários, estendido ao corpo técnico administrativo, e de capacitação para docentes. Há critérios de admissão na carreira docente, embora não exista mecanismos de seleção. A classificação e a progressão na carreira docente são estabelecidas pela titulação e tempo de serviço.

Segundo a Comissão, não há um programa institucional de financiamento de estudos para alunos carentes, embora a mantenedora conceda parcialmente bolsas de estudos. Nesta nova visita, a IES informou que participa dos programas de bolsa de estudo do governo federal.

A Comissão reafirmou a necessidade de estabelecer critérios de estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural que devem ser previstos como investimento institucional financeiro.

No Relato global desta Dimensão, todos os itens essenciais e complementares foram considerados como atendidos.

Na análise da **Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica, Categoria de Análise 2.1 – Administração Acadêmica**, foi observado pela Comissão que a IES optou por substituir a docente indicada para assumir a coordenação do curso. A Coordenadora, que terá a colaboração de uma Adjunta, possui formação e experiência acadêmico-profissional suficientes para a função e atuará em regime de trabalho de tempo integral.

Segundo a Comissão, são previstos mecanismos de nivelamento pedagógico para os alunos, realizados por meio de observação dos professores responsáveis.

Quanto à análise da **Categoria 2.2 – Projeto do curso**, o novo projeto pedagógico apresentado à Comissão foi considerado mais bem estruturado e condizente com as Diretrizes Curriculares dos cursos de Graduação em Psicologia.

Transcrevemos, do Relatório da Comissão, os itens reformulados do Projeto do Curso:

1) As atividades do estágio básico e as dos estágios complementares estão claramente definidas e regulamentadas no Projeto apresentado;

2) optou-se por oferecer duas ênfases curriculares, com definição das disciplinas específicas em ênfase e, igualmente, dos estágios específicos;

3) No projeto recebido por ocasião da visita in loco, as disciplinas que contemplam atividades práticas não especificam a carga horária e a descrição dessas atividades; essa questão, porém, foi corrigida no processo de avaliação e consta no arquivo ERRATA, ao projeto pedagógico, anexado ao relatório;

4) a comissão sugere um redimensionamento da carga horária em Psicologia do Desenvolvimento e Psicopatologia I e II. Isso porque a primeira – Psicologia do Desenvolvimento – é disciplina única, de 80 horas, insuficiente para contemplar adequadamente o conteúdo previsto. As segundas – Psicopatologia I e II – têm carga horária em excesso;

5) A Comissão sugere a revisão da bibliografia de algumas disciplinas com o objetivo de torná-la mais abrangente e atualizada, incluindo artigos em periódicos, que não constam nas disciplinas dos dois primeiros termos. Isso, no entanto, poderá ser realizado pelos professores responsáveis pelas disciplinas, no processo de implantação do curso;

6) A grade curricular inclui as disciplinas Seminário de Formação e Desenvolvimento I, II, III, IV com a proposta de que o professor responsável possa proporcionar um acompanhamento mais próximo do desenvolvimento do aluno no decorrer do curso. A efetivação dos mecanismos de nivelamento, no entanto, não cabem no contexto da disciplina.

7) Considerando a concepção do curso, as ementas e os programas das disciplinas, esses últimos apresentados nesse novo projeto pedagógico, são atualizados e compreendem o

conteúdo necessário para a formação do Psicólogo, seguindo as Diretrizes Curriculares; em alguns programas das disciplinas, a atualização da bibliografia foi realizada pela Coordenação e consta na ERRATA deste Relatório;

8) As atividades complementares estão previstas, bem definidas em termos de possibilidades e distribuição ao longo do curso;

9) A Instituição têm um regulamento geral para os estágios. No entanto, foram definidas as normas para os estágios específicos em Psicologia, constantes no Projeto Pedagógico. Observo, no entanto, que o art. 22, cap. VII afirma que “Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Psicologia das Faculdades Integradas de Ourinhos.”

10) Há previsão de construção do Centro de Estudos e Práticas em Psicologia, para início no 7ª. Termo. Segue, anexo a este Relatório, o Projeto arquitetônico do mesmo.

11) O laboratório de Psicologia Experimental também tem previsão de início de funcionamento previsto para o segundo ano de funcionamento do curso. O Projeto Arquitetônico do mesmo está, igualmente, anexo a este Relatório.

12) Há previsão, e está devidamente regulamentado, o Trabalho de Conclusão de Curso.

13) A observação, em relatório anterior, da pouca relevância da Pesquisa na grade curricular foi aceita pela Instituição, que promoveu mudanças a este respeito, incluindo, na grade curricular, uma carga horária maior a essa atividade de formação do discente. Ainda em relação à prática de pesquisa, observo que a instituição apresentou o Regulamento do Programa de Iniciação Científica.

Para esta Dimensão, todos os itens essenciais foram considerados atendidos, excetuando-se, apenas, o item complementar *Adequação e atualização da bibliografia*.

Na análise da **Dimensão 3 – Corpo Docente – Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional**, observou que, na análise dos *currículos* dos professores indicados para as disciplinas dos quatro primeiros semestres do curso, a IES apresentou profissionais com titulação acadêmica considerada de excelente qualidade: dos 13 professores indicados, quatro são Doutores, sete Mestres, um Especialista e um Graduado. Na reunião com o corpo docente, foi detectada a necessidade de interação entre os conteúdos das diversas disciplinas. Segundo a Comissão, é fundamental que a IES especifique a carga horária das atividades práticas e a descrição das mesmas.

Quanto à **Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho**, a Comissão assim considerou as reformulações realizadas pela IES no quadro do corpo docente:

1) Com exceção do coordenador de curso, todos os demais professores deverão ser contratados em regime horista. Essa afirmação pode ser constatada na página 186 do Projeto Pedagógico, onde se lê que: “Quanto ao regime de trabalho, os professores devem ser, no primeiro momento, contratados no regime horista.” Observa, no entanto, na mesma página referida acima, que o período de trabalho contemplará a carga horária dedicada em sala de aula e carga horária de igual dimensão para atividades outras, orientação e pesquisa. Considerando-se que há vários professores dos dois primeiros semestres do curso que já exercem atividades de ensino na Instituição, que há disciplinas que têm previsão de realização de atividades práticas (em laboratório, a turma é dividida) foi observado que a dedicação semanal desses professores não se caracteriza apenas por atividades em sala de aulas. Assim, o regime de trabalho desses professores é parcial. A Instituição providenciou, por ocasião da visita, as reformulações necessárias, constantes na ERRATA, quadro dos docentes.

No Relato global desta Dimensão, todos os itens essenciais foram considerados atendidos, exceto o aspecto complementar *Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso*.

Na análise da **Dimensão 4 – Instalações**, na **Categoria de Análise 4.1 – Instalações Gerais**, foi identificado que a IES não dispõe de espaço físico adequado para a Coordenação do Curso, bem como, para os professores em tempo integral, contudo a Comissão registrou que o projeto arquitetônico prevê espaços para essas instalações e que, algumas das ampliações previstas, já estão em andamento.

Na **Categoria de Análise 4. 2 – Biblioteca**, a Comissão constatou que a IES providenciou a aquisição dos livros constantes nos novos programas das disciplinas, em número suficiente para o período inicial do curso. Foram verificados os comprovantes de assinaturas de vários periódicos na área de Psicologia, alguns já cadastrados no acervo. Segundo a Comissão, a construção da nova Biblioteca disponibilizará espaços suficientes para realização de trabalhos em grupos e estudos individuais que, no momento da visita, foram considerados insuficientes.

Quanto à **Categoria de Análise 4. 3 - Instalações e Laboratórios Específicos**, segundo a Comissão, para as disciplinas que estão previstas nos dois primeiros semestres do curso, e que incluem atividades práticas de Laboratório, as atuais instalações foram consideradas adequadas e suficientes. Para as disciplinas posteriores, estão previstas ampliações desse espaço no sentido de atender às necessidades do curso de Psicologia.

Há previsão de instalação para o Laboratório de Psicologia Experimental no novo projeto arquitetônico da Clínica de Psicologia Aplicada. A Comissão considerou que o Laboratório de Biologia é amplo e dispõe de materiais adequados e suficientes para o funcionamento do primeiro ano do curso.

Todos os itens essenciais foram considerados atendidos, excetuando-se o aspecto *Instalações para estudos individuais*, dos itens complementares.

O quadro-resumo dos Relatórios das Comissões, abaixo apresentado, comprova a evolução dos percentuais de atendimento aos aspectos essenciais e complementares por Dimensão:

| Dimensão | Percentual de Atendimento | | | |
|----------|---------------------------|-------------|-------------------------|---------------|
| | Aspectos Essenciais | | Aspectos Complementares | |
| | 1ª Comissão | 3ª Comissão | 1ª Comissão | 3ª Comissão |
| 1 | % | 100% | % | 85,71% |
| 2 | 29,4% | 100% | 15,4% | 92,3% |
| 3 | 50% | 100% | 57,1% | 85,71% |
| 4 | 65% | 100% | 66,6% | 88,88% |

Nas Recomendações Finais, a Comissão assim se pronuncia:

Considerando-se todos os dados constantes neste Relatório, resumidos nos percentuais de atendimento dos requisitos em cada uma das quatro dimensões avaliadas, observa-se que a Instituição Faculdades Integradas de Ourinhos/SP promoveu as alterações necessárias, apontadas no relatório anterior. Portanto, conclui-se pela recomendação de Autorização do curso de Psicologia na referida Instituição. (grifo nosso)

• **DO ATENDIMENTO AO DESPACHO INTERLOCUTÓRIO**

Este Relator, com o intuito de subsidiar o presente Parecer, solicitou dados à Instituição, por meio de Despacho Interlocutório, nos seguintes termos:

Como Relator de processo dessa Instituição, solicito o encaminhamento de dados no sentido de complementar as informações constantes da documentação enviada à CES/CNE, a saber: Plano de Avaliação Institucional, incluindo a constituição e implementação da CPA; Instalações físicas – Laboratórios específicos do curso – descrição dos laboratórios atuais, projetos e cronograma de implantação das novas instalações; Laboratório de Informática- descrição dos equipamentos; Biblioteca – quadro demonstrativo do acervo atual (títulos e periódicos) por área de conhecimento; projeto e cronograma do novo prédio; recursos áudio visuais utilizados; Gabinetes para Coordenação e Professores TI, projeto e cronograma.

Seriam bem recebidas, ademais, quaisquer outras informações que melhor esclareçam, justifiquem e documentem o projeto sob análise.

A Direção das Faculdades Integradas de Ourinhos, por intermédio do Ofício nº 8, de 18 do corrente, encaminhou a documentação solicitada, que passa a fazer parte do presente processo: Plano de Avaliação Institucional – CPA e Parecer INEP relativo ao Plano de Avaliação Institucional; Instalações Físicas – Projeto Arquitetônico das Faculdades Integradas de Ourinhos e das salas de aula; Cronograma de Construção dos Novos Blocos; Projeto Arquitetônico; Laboratórios Específicos do curso – Laboratório de Psicologia Experimental; Laboratórios de Informática e Equipamentos; Laboratório de Anatomia e Laboratório de Bioquímica/Biologia Celular/Histologia; Biblioteca – Projeto Arquitetônico da Biblioteca e acervo para o Curso de Psicologia.

Em complemento, a Instituição enviou documentos relacionados ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) e o Regulamento de Estágio do curso que demonstram, de forma satisfatória, as condições adequadas à implementação do referido Curso.

Cumpra informar, ainda, que, em 2/2/2006, a conselheira Marília Ancona-Lopes pediu vistas do presente processo e devolveu-o, em 21/2/2006, concordando com o voto deste Relator.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e considerando os termos do 3º Relatório da Comissão Verificadora, bem como da SESu/DESUP/COREG nº 2.321/2005, os quais incorporo a este, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ourinhos, na Rodovia BR 153, Km 339-420 m, s/nº, Bairro Água do Cateto, mantidas pela Fundação Educacional Miguel Mofarrej, ambas com sede na cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente